

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP N° 017/2026	Data Inicial da Elaboração: 15/06/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO	
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Secretaria Municipal de Administração	Responsável: Marcelo Manoel Venturini
Superintendência de Esporte e Lazer	Responsável: Marcelo Ventura Alves
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação	Responsável: Inessa Apolinário da Silveira
Número do processo administrativo: 2026015666	

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial na fase de planejamento de aquisições governamentais, ao cumprir os preceitos legais, determinados pela *Lei nº 14.133/2021*, a se tratar de sua elaboração, auxilia na idealização do competente Termo Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição a que se deseja.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Assim, que as finalidades do ETP estejam dirigidas, dentre outras, a de analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem como, avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para que as condições necessárias para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, mediante a necessidade, conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, em interesse da Administração Pública Municipal, por meio dos Fundos

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipais de Administração, e Educação, seja efetiva conforme planejamento, portanto, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações cabíveis e necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A saber, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº. 58, de 08 de agosto de 2022, trata-se de “documento construtivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

E conforme se verifica no Ato GP/TRT 19º nº. 1033/2022, tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares “constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares servem para: “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, o caso de serviços” (*BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017*).

Assim, o TCU, através do *Acórdão nº. 6.638/2015 – 1C*, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se foro caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (*BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31*).

Pela visão do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (*Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.1374/17 – 2ª C.*), (*COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017*).

Portanto, o objeto em análise, nesse instrumento tem como princípio estabelecer as condições necessárias para

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, em interesse da Administração Pública Municipal, por meio dos Fundos Municipais de Administração, e Educação, de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento, junto ao TR (Termo Referência) e Edital.

Os eventos serão realizados pelo Poder Executivo Municipal de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Administração, e outros que venham a ser contemplados e determinados pela Administração, mediante Inexigibilidade por Credenciamento.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

É a forma de contratação direta, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, a fim de serem credenciados junto ao Órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

A formalização do credenciamento visa garantir agilidade, economicidade e padronização na contratação de estruturas para eventos do calendário do município. A medida atende às demandas contínuas da Assessoria de Cultura e Superintendência de Esporte e Lazer, suprimindo necessidades operacionais de forma eficiente, sem a necessidade de contratações específicas para cada ação isolada.

Dessa forma, as demandantes (Superintendência de Esporte e Lazer, e Assessoria de Cultura) de Morrinhos/GO, identificaram a necessidade contínuas em contar com serviços de locação de estruturas e equipamentos.

Sendo:

- Som, com montagem, desmontagem e técnico responsável;
- Iluminação, Painel de Led, Outdoor, com montagem, desmontagem e técnico responsável;
- Iluminação e Grid, com montagem, desmontagem e técnico responsável;
- Palco, pequeno porte, com montagem, desmontagem e técnico responsável;
- Banheiros químicos, com montagem, desmontagem e auxiliar de manutenção/limpeza.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

A Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, junto a Assessoria Municipal de Cultura, salientam que para a futura contratação, está sendo considerado a grande demanda dos eventos institucionais de pequeno e médio porte, realizados no município.

O município de Morrinhos promove, anualmente, diversas ações educacionais, culturais e esportivas. Estas programações exigem infraestrutura adequada para garantir o sucesso, a segurança e a comodidade do público presente e dos artistas/participantes.

A locação de equipamentos profissionais de som, iluminação, painéis de LED e estruturas físicas (palco, gradil e banheiros) é imprescindível para viabilizar eventos de pequeno e médio porte, bem como assegurar o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade vigentes.

O credenciamento de várias empresas traz celeridade na execução dos serviços, proporcionando assim a execução eficiente.

O sistema de credenciamento estabelece um banco de prestadores de serviços com valores tabelados e pré-fixados. Isso elimina a necessidade de deflagrar um processo de contratação para cada evento isolado, garantindo atendimento imediato, evitando a descontinuidade das políticas públicas e promovendo a isonomia na contratação de fornecedores locais e regionais.

Diante disso, baseando-se na necessidade, a contratação em anseio se faz necessária por ser considerada um tipo de serviço comum, podendo ser executado por diversas empresas, sendo elas em qualquer parte do município.

Ao optar-se pelo CREDENCIAMENTO notamos:

- Necessidade 1: Agilidade na entrega dos serviços;
- Necessidade 2: Segurança;
- Necessidade 3: Compatibilização;
- Disponibilidade para a execução, à critério da Solicitante.

Têm-se ainda, como objetivo, estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

A Administração por meio da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, e da Assessoria de Cultura tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e de dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, elaborar planejamentos articulados, seguros e criativos e apoiar ações de revitalização e acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos no município, promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais, bem como realizar outras atividades, próprias de sua área de atuação.

Para que então seja realizado essas atividades, observa-se a necessidade de contratação de empresas interessadas em prestar serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, para os mais variados eventos de pequeno e médio porte, em apresentações diversificadas, fomentando a cultura municipal.

O presente estudo se refere então, a análise da viabilidade da Contratação empresas para prestar serviços de locação de estruturas e equipamentos, na realização dos eventos e atividades relacionadas às festividades/comemorações promovidas pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e o comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos, e ainda, o desenvolvimento econômico.

Propiciando ainda, as atividades desportivas e culturais, que são direitos sociais fundamentais e ferramentas essenciais de cidadania, inclusão e lazer para a população de Morrinhos. A infraestrutura adequada é o meio material necessário para a execução dessas políticas públicas.

A iniciativa então, é respaldada pela Administração Pública Municipal em conjunto com Fundos Municipais (de Administração e Educação), o que demonstra a transversalidade e a união de esforços e orçamentos para otimizar os recursos do município.

A contratação por credenciamento encontra respaldo no *art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021*, que permite a administração adotar essa modalidade quando houver conveniência e oportunidade para contratar mais de um prestador de serviços.

Assim, como prescreve a *CF (Constituição Federal)*, o Estado e/ou o Município deve promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para ao lazer. O lazer é tutelado como direito constitucional como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais do *Art. 217, parágrafo 3º, da Carta Magna*, “*O poder público incentivará o lazer como forma de promoção social*”.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

Diante disso, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal e de incremento de receitas decorrentes de atividades de interesse público relevante.

É imperioso ressaltar que impulsiona o desenvolvimento cultural, o que, como vimos, é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, visa atrair número considerável de público para os eventos elencados pela administração, para tanto essa contratação contribuirá para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Por fim, esta contratação como já mencionada se faz necessária para cumprir a agenda de contratações de serviços de locação de Equipamentos e estruturas para as ocasiões sociais e/ou corporativas, que se faz presente no planejamento de eventos culturais da Assessoria de Cultura, junto à Superintendência do Esporte e Lazer, por meio do Fundo Municipal de Administração e Finanças, e do Fundo Municipal Educação, se dará por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Desta forma, considerando tudo quanto posto, a escolha pela INEXIGIBILIDADE mediante o CREDENCIAMENTO, se dá em virtude da volatilidade da demanda existente na Administração do Município, em se tratar de Contratação de prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, mediante a necessidade, conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, em interesse da Administração Pública Municipal, por meio dos Fundos Municipais de Administração, e Educação, e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados pela Administração, não fazendo-se prudente a contratação por outras vias, sob o risco de realizar contratações desnecessárias dentro do exercício financeiro, afligindo a economicidade do município.

Por fim, é importante frisar que os eventos movimentam a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: vestuário, beleza, artesanato, hotéis/hospedagem, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para as famílias.

Ao interesse, será adotada a *Lei Federal 14.133/2021*, em seus arts. 74, inciso IV, 78, inciso I e ainda, 79 inciso I, em que:

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 74

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Em que, envolve situações onde o objeto pretendido pela Administração pode ser atendido por “todos” do mercado que o executam.

À vista disso, quando fixado o valor que se pretende pagar pelo objeto pretendido, a Administração convoca pelos profissionais que se deseja, se dispondo a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo, portanto, competição, assegurando a todos os interessados a seguridade da contratação.

Nesse caso, a adoção do Credenciamento, legítima, para o alcance do interesse público, disponibilizando oportunidades a muitos prestadores de serviços, fato que descarta as disputas.

[...] se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, serão contratados todos que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos serão assegurados à contratação que

se fizer necessária, hipótese em que os próprios tribunais têm recomendado o uso do sistema de credenciamento.

Sônia Tanaka

Professora - Universidade Presbiteriana Mackenzie

Para Alice Maria Gonzalez Borges, professora titular de Direito Administrativo, da Universidade Católica de Salvador, Presidente do Instituto de Direito Administrativo da Bahia e membro do Conselho Superior do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo:

O Credenciamento é o nome que se vem dando, em nosso direito, ao procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente previstas e divulgadas, credenciam-se como prestadores de serviço ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for condição indispensável à adequada satisfação do interesse público, ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado, e por razões de interesse público a licitação não for recomendada. [...] a finalidade do credenciamento é justamente possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de contratados, nas situações em que tal condição seja imprescindível à perfeita consecução do interesse público tutelado pela Administração. Assim, o credenciamento tem por finalidade atender duas situações ou solucionar dois problemas:

(a) quando o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido pela Administração a uma pluralidade de prestadores;

(b) quando a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão da limitação quantitativa do objeto.

Nesse sentido, o credenciamento, pela *Lei 14.133/2021*, consta oficialmente no rol de situações de contratação direta dessa natureza.

Art. 78.

São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Ao tratar das modalidades licitatórias, o *art. 28*, dispôs, em seu § 1º:

Art. 28.

São modalidades de licitação:

I - pregão;

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

À vista disso, conforme a modalidade licitatória escolhida, o agente poderá abastecer-se de procedimentos auxiliares que contribuirão para o sucesso dos trabalhos, que, retratam institutos que servirão como ferramentas potencializadoras da dinâmica dos procedimentos licitatórios, pois trazem imensos benefícios aos certames, notadamente quanto a celeridade, à economicidade e à eficiência.

Ronny Charles e Michelle Marry, denotam que esses procedimentos “auxiliares” não possuem vinculação direta com contratação específica, podendo ser utilizados para uma pluralidade de pretensões contratuais, fazendo com que sejam entendidos como ferramentas de otimização e facilitação dos procedimentos licitatórios.

Art. 79.

O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O inciso *XLIII do art. 6º da Lei 14.133/2021*, define que credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Art. 6º

Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

Visando dar mais integridade e credibilidade ao procedimento de Credenciamento, o *art. 79*, especifica que o credenciamento só poderá ser utilizado nos casos de contratação:

- a) Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- b) Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, como ocorre com a contratação de bancos para pagamento dos agentes públicos, que são escolhidos pelos interessados; e
- c) Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, hipótese inovadora que, pouco exercida antes da *Lei 14.133/2021*, a qual permite que a contratação se dê sem a prévia definição de preços, o que induz à aceitação de “preços dinâmicos” pela Administração.

Portanto, ao que couber, o Credenciamento é, pela *Lei 14.133/2021*, uma regulamentação, que remete às regras básicas:

- a) A administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente;

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Na hipótese de credenciamento para a contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- c) O edital de chamamento de interessados para credenciamento deverá prever as condições padronizadas de contratação;
- d) No credenciamento para a contratação paralela e não excludente ou com seleção a critério de terceiros, o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e definir o valor da contratação;
- e) Na hipótese de credenciamento para a contratação em mercados fluidos, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- f) Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração; e
- g) Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Com a Contratação, objetiva, portanto, ampliar a abrangência dos eventos, a boa aplicação dos recursos públicos destinados à Cultura e a continuidade das ações de apoio a retomada das atividades culturais, a presente CHAMADA PÚBLICA contempla a dinamização das cadeias criativas e produtivas das artes e das culturas locais na programação realizada pela Administração Municipal, nas atividades/festividades do calendário cultural e espaços culturais por ela geridos, com objetivos de fortalecer a cena artística local.

Ressalta-se a necessidade da presente Contratação, objeto aqui presente, diante de sua função na vida cultural do município, para o fomento às artes, para a manutenção e valorização das tradições populares e para o fortalecimento das cadeias produtivas que envolvem os diversos segmentos e dos ofícios culturais.

Com o interesse em dinamizar a programação ofertada pela Secretaria de Administração, através da Superintendência do Esporte e Lazer, e ainda a Assessoria de Cultura no município, o presente estará aberto ao CREDENCIAMENTO de propostas de empresas prestadoras de serviços de locação de Equipamentos e Estruturas para eventos, em Morrinhos/GO.

A Contratação atenderá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a *Lei 14.133/2021*.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Serão observados, ao que aplicar, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Assim sendo, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, ocorrerá mediante CREDENCIAMENTO com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do *art. 84 da Lei nº. 14.133/2021*.

2. CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo tem por finalidade a Contratação de prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, visando a estrutura nos eventos realizados ou a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal de Morrinhos, através dos Fundos Municipais de Administração, e de Educação, por meio da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, e ainda, Assessoria de Cultura, e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados pela Administração, mediante Credenciamento, no Município de Morrinhos/GO, cuja contratação atenderá as condições, quantidades e as exigências estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e no correspondente Termo Referência (TR).

A Contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do *art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

No Certame **não se aplica**, nenhum critério de julgamento.

Os quantitativos e os respectivos códigos, unidade de medidas, serão discriminados na planilha de Formação de Preços/estimativa de preços, apresentada no **anexo II** deste ETP.

Sendo assim, a Contratação a qual se anseia adquirir, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Superintendência do Esporte e Lazer, por meio de prévio levantamento, admitindo-se as necessidades, à Administração e ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube ainda, a formalização, a adequação, e a análise da demanda, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender à demanda de toda a oferta do município.

Demais disso, a solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é Contratação de prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural.

Quanto a quantidade, descrição, códigos e unidades de medidas, temos:

ITEM	CÓD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QNTD TOTAL
01	138849	Serviço x Diária	Banheiros Químicos – Locação de Sanitários químicos, incluindo: Transporte, montagem, desmontagem, higienização durante o evento, fornecimento de produto desodorizante, funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização, frete de remessa e retorno, sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAP. Reposição de Papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Sendo um conjunto de 01 (um sanitário) portátil normal e 01 (um) sanitário PNE.	150
02	144574	Serviço x Diária	Som P.A 2x1: Equipamentos de áudio montado Flay, com mínimo 02 monitores (retorno), 06 microfones sem fio shure e 06 pedestais para microfone e mesa de som de no mínimo 12 canais. compatíveis com eventos de pequeno porte, com operadores qualificados. Incluindo, todos os cabos necessários para instalação e funcionamento do Equipamento e as apresentações. No momento da montagem da estrutura, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, com a assinatura do engenheiro elétrico e civil responsável pela empresa contratada.	90
03	144575	Serviço x Diária	Palco: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de pequeno porte, com dimensões mínimas de 5,00 m de largura x 3,50 m de profundidade , composto por estrutura metálica em alumínio ou aço de alta resistência, piso em compensado naval antiderrapante com capacidade de carga compatível com apresentações artísticas, cobertura em lona antichama e impermeável (quando solicitada), escadas de acesso com corrimão, praticáveis, guarda-corpos, saias de fechamento, sistema de aterramento, elementos de fixação e todos os itens de segurança necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e atender às exigências da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas aplicáveis. Fica facultado ao contratante optar pela utilização com ou sem cobertura, quando o evento for realizado em local coberto ou quando a cobertura não for necessária, permanecendo inalteradas as demais especificações estruturais do palco. Estão inclusos todos os serviços de transporte, montagem, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem, retirada da estrutura, bem como todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	90

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

			No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro civil responsável pela execução da estrutura e, quando houver instalações elétricas, pelo engenheiro eletricitista responsável pela empresa contratada.	
04	145376	Serviço x Diária	Palco: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de médio porte, com dimensões mínimas de 8,00 m de largura x 4,00 m de profundidade, composto por estrutura metálica em alumínio ou aço de alta resistência, piso em compensado naval antiderrapante com capacidade de carga compatível com apresentações artísticas, cobertura em lona antichama e impermeável (quando solicitada), escadas de acesso com corrimão, praticáveis, guarda-corpos, saias de fechamento, sistema de aterramento, elementos de fixação e todos os itens de segurança necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e atender às exigências da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas aplicáveis. Fica facultado ao contratante optar pela utilização com ou sem cobertura, quando o evento for realizado em local coberto ou quando a cobertura não for necessária, permanecendo inalteradas as demais especificações estruturais do palco. Estão inclusos todos os serviços de transporte, montagem, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem, retirada da estrutura, bem como todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro civil e/ou engenheiro responsável pela execução da estrutura, bem como, quando aplicável, pelo engenheiro eletricitista responsável pelas instalações elétricas da empresa contratada.	40
05	144577	Serviço x Diária	Som P.A. 4x4: Equipamentos de áudio montado Flay, com (um) said (retorno para banda), 01 (um) kit de microfones para bateria 01 (um) kit de microfones para percussão, 04 (quatro) microfones sem fio shure, 01 (uma) mesa digital com 32 (trinta e dois) canais x-32, 01 (um) multi cabo com 32 (trinta duas) vias com sprint de 10 mts com cabos xlr, 08 (oito) direct box, 02 (dois) monitores de chão para banda. (eventos de médio porte). Incluindo, todos os cabos necessários para instalação e funcionamento do Equipamento e as apresentações. No momento da montagem da estrutura, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, com a assinatura do engenheiro elétrico e civil responsável pela empresa contratada.	40
06	138857	Serviço x Diária	Iluminação: Prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação de palco, contendo, no mínimo: 04 (quatro) refletores LED COB de 200W, com iluminação em branco quente e branco frio; 08 (oito) Moving Beam 300W 9R; 01 (uma) mesa controladora de iluminação; 08 (oito) refletores PAR LED de, no mínimo, 15W, e demais equipamentos, acessórios e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação para eventos de médio porte. A iluminação deverá ser instalada em estrutura de Ground Box Truss Q30, dimensionada e compatível com o tamanho do palco e com a carga dos equipamentos, incluindo todos os elementos de fixação e segurança necessários. Incluindo todos os cabos, conectores, extensões, materiais de instalação, montagem, operação durante as apresentações, suporte técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento.	55

			No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro eletricista e/ou engenheiro civil responsável pela empresa contratada.	
07	145375	Serviço x Diária	Iluminação: Prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação de palco, contendo, no mínimo: 04 (quatro) refletores LED COB de 200W, com iluminação em branco quente e branco frio; 04 (quatro) Moving Beam 300W 9R; 01 (uma) mesa controladora de iluminação; 06 (seis) refletores PAR LED de, no mínimo, 15W, e demais equipamentos, acessórios e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação para eventos de pequeno porte. A iluminação deverá ser instalada em estrutura de Ground Box Truss Q30, dimensionada e compatível com o tamanho do palco e com a carga dos equipamentos, incluindo todos os elementos de fixação e segurança necessários. Inclusos todos os cabos, conectores, extensões, materiais de instalação, montagem, operação durante as apresentações, suporte técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento. No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro eletricista e/ou engenheiro civil responsável pela empresa contratada.	70
08	139802	Serviço x M²	Gradil, na dimensão 1,20 de altura, confeccionado, em tubo de 1 e ½, na chapa 2,00mm com ferro maciço e galvanizado com travas de encaixe. Nos padrões oficiais conforme resolução de segurança do corpo de bombeiros do Estado de Goiás. No momento da montagem da estrutura, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, com a assinatura do engenheiro elétrico e civil responsável pela empresa contratada.	6000
09	138858	Serviço x M²	Painel de LED, modelo Outdoor (Ambientes Externos): Painéis de LED modulares de alta definição, projetados para entregar o máximo impacto visual em qualquer ambiente. Por metro quadrado (m²), permitindo total flexibilidade de tamanho, proporção (16:9, banner, faixas) e formato. Com as características mínimas: Pixel Pitch (Resolução): P3.91 Brilho: 4.500 a 6.500 nits (visível sob luz solar direta) Proteção: IP65 (totalmente resistente à chuva e poeira) Aplicações: Fachadas, shows, painéis publicitários de rua e eventos ao ar livre. Taxa de Atualização (Refresh Rate): ≥ 1.920 Hz a 3.840 Hz (imagem fluida, sem oscilações em fotos ou vídeos de celular). Ângulo de Visão: 140° horizontal / 140° vertical. Vida Útil dos LEDs: Estudo estimado em ≥ 100.000 horas. Tensão de Operação: Bivolt automático (110V / 220V). Consumo de Energia Médio: ~250W a 350W por m² (dependendo do brilho e conteúdo). Consumo de Energia Máximo: ~600W a 800W por m². Incluso:	800

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

			Módulos/Gabinetes de LED: Estrutura de alumínio fundido (Die-Cast) leve e de rápido encaixe. Fontes de Alimentação: Sistemas de energia integrados com PFC ativo. Cartões de Recepção (Receiving Cards): Tecnologia NovaStar (ou similar de mercado) para sincronização perfeita. Fiação Estrutural: Cabos de energia (PowerCon) e cabos de dados (EtherCon) internos do painel. Serviços Adicionais: Processadora de Vídeo (Send Box): Sistema de controle para gerenciamento de entradas (HDMI, SDI, DVI). Estrutura de Fixação: Box Truss (Q20/Q30), estruturas de praticável ou suportes de fixação em parede. Transporte e Logística: Envio em <i>flight cases</i> com rodízios para proteção anti-impacto. Mão de Obra: Montagem, alinhamento dos módulos, operação e desmontagem por técnicos especializados.	
--	--	--	--	--

As especificações e os quantitativos dos serviços aqui constantes, com valor total e a definição do valor unitário para cada contratação prevista, está determinada com base nos levantamentos realizados no mercado, conforme apresentados no **anexo II** (formação de Preços/estimativa de preços), deste estudo.

O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, garantindo isonomia e transparência no processo. As empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos poderão se habilitar para participação na seleção, que acontecerá quando a Administração julgar necessário a emissão da OS (Ordem de Serviços).

Serão selecionados dentre os Credenciados por objeto de interesse em acordo com a necessidade da administração pública, respeitando-se os critérios estabelecidos no edital.

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido na *Lei nº. 14.133/2021*.

A credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

As competências atribuídas à Superintendência de Esporte e Lazer, e à Assessoria de Cultura, envolvem a atuação junto aos eventos e atividades culturais.

Os serviços serão medidos em imediata execução para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP e seu referido TR (Termo de Referência) e demais documentos que vinculam o prestador.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá em imediata execução. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

Na hipótese de constatação de negligências que comprometam os resultados adequados dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Morrinhos/GO.

Caso atrase na realização dos serviços, o prestador poderá abrir mão e outro subsequente disponível será convocado. Caso seja questão de urgência, o prestador que recusar, sem justificativa, estará sujeito a sanções administrativas.

A Prefeitura do Município de Morrinhos/GO reserva-se ao direito de impugnar os serviços realizados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse documento e ainda, do Termo de Referência.

Na execução dos serviços, não se admitirá, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto e/ou fora do padrão esperado.

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

Os serviços serão contratados através de estimativa das quantidades determinadas pela Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO, junto à Superintendência do Esporte e Lazer e à Assessoria de Cultura, calculados com os valores preestabelecidos, aqui determinados e ainda no referente termo referência, podendo ou não serem utilizados em sua totalidade.

Os serviços poderão ser solicitados em até 36 (trinta e seis) horas, contados, através da ordem de serviços (OS) acompanhado do descritivo detalhado do evento, local, hora e duração.

Caso a Credenciada selecionada para a prestação de serviços, não possa atender a demanda, este, deverá comunicar a CONTRATANTE com no máximo 12 (doze) horas após a solicitação, emitida pela OS (Ordem de Serviço).

Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte, alimentação e o que mais couber, conforme orientação da CONTRATANTE.

Vale, portanto, sobre-exceder que nas descrições dos serviços, será substancializado o mínimo aceitável, ainda que ajustáveis no conceito de comuns, de forma que evidencie ausência de complexidades, considerando ao entendimento de que a técnica mínima é aceitável na descrição do objeto, com o propósito de integralidade, vantagem e isonomia.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

No que couber, a CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço, quando solicitado.

Sendo assim, os documentos exigidos além dos também previstos em edital e termo referência, serão:

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Os serviços serão utilizados para diversas necessidades, a critério da demanda da Secretaria Solicitante, as quais serão comunicados a CONTRATADA via OS (Ordem de Serviço), com no mínimo 36 (trinta e seis) horas de antecedência.

Os serviços deverão ser executados por profissionais aptos.

Caso a Credenciada selecionada para a prestação de serviços, não possa atender a demanda, este, deverá comunicar a CONTRATANTE com no máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, emitida pela OS (Ordem de Serviço).

Será de exclusiva responsabilidade da detentora do CONTRATO, todos os encargos sociais, trabalhistas e médios, despesas com alimentação, transporte, seguro e/ou quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços.

A CONTRATADA será responsável por todos os materiais, necessários para a execução dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento/ segurança, em suas instalações.

A CONTRATADA se responsabilizar-se-á por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado.

A CONTRATANTE deverá prestar todas as informações cabíveis e esclarecimentos necessários, que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

A Administração deverá ainda, comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES**

Portanto, a CONTRATADA, se obriga a executar os serviços, como especificado neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), bem como no TR (Termo Referência), e ainda:

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, em consonância com o disposto na *Lei nº 14.133/2021*.

Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigente.

Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços.

Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas e horários estabelecidos.

Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da *Lei 14.133/2021* em seu art. 6º, inciso XIII, onde:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Em vista, a *Lei 14.133/21*, tem observância a abstração de fundamentos ofertados pelas instituições públicas governamentais, para assim justificar a aplicação dos recursos públicos, adquirindo também artigos de luxo, e serviços infundados, de forma a evitar tais eventualidades.

Nesta razão então, **os serviços**, objetos deste estudo, que tende a ser adquirido pela Administração, objetivará qualidade comum, não superior a mínima necessária, para impender as necessidades as quais se remetem, de forma a não estar caracterizada como aquisição de serviços, de luxo.

Então, com a realização de CREDENCIAMENTO, a Administração se assegurará, conforme necessidades na eventual contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber a melhor execução, e os melhores serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de execução, este somente será concedido nos casos previstos na *Lei nº 14.133/2021*, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada.

Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Fiscal Administrativo do contrato.

Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a realização do serviço.

Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de CREDENCIADOS com condições e capacidade de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

Dentre as condições essenciais para a prestação dos serviços têm-se:

- A execução deverá ser imediata, nos prazos já consignados acima, após OS (Ordem de Serviço).
- Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- Quando da execução dos serviços, for verificado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no ETP, TR, e ainda Edital, e/ou não sejam executados com padrões de 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá refazer imediatamente às suas expensas, ao que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Portanto,

Ressalta-se que poderão participar deste processo de contratação, Pessoas Jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto.

Os serviços que constituem o objeto desse credenciamento, deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, via OS (Ordem de Serviço), e ainda, a orientação/fiscalização da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, e Assessoria Municipal de Cultura, estando os serviços disponíveis no período conforme necessidade e as condições estabelecidas, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Solicitante.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Os serviços serão executados durante a vigência do Contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da OS (Ordem de Serviço) emitida pela Solicitante.

A CONTRATADA, deverá executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO, vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.

Os serviços executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referenciada no TR (Termo Referência), conforme demanda do município.

As condições deste Credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

Irá ainda, a CONTRATADA, responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

Dispor-se-á somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência.

Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestações ilegais.

Emitir nota fiscal com o valor dos serviços prestados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação do Credenciamento.

O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o *art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

A contratação para prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo Referência) e Edital, e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Para participar do credenciamento, as interessadas deverão ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Poderão participar do presente Chamamento, os prestadores de Serviços Pessoa Jurídica, em situação regular, que para o exercício das atividades, possam oferecer os serviços no município de Morrinhos/GO, sendo necessário apresentar envelope ÚNICO, contendo a documentação para HABILITAÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar;
- As interessadas deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
 - Os dias e horários de cada apresentação durante a programação dos eventos e das festividades do município, serão definidos pela responsável, e fornecidos através da OS (Ordem de Serviço);
 - As despesas com deslocamento, instrumentos e/ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado (CONTRATADO).
- b) Serão seguidos os critérios do *Decreto Municipal nº 767, de 25 de julho de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- c) Os requerentes deverão apresentar para análise os documentos conforme relacionados no Edital, onde se trata das condições para o Credenciamento.
- d) A Agente de Contratação publicará em meios oficiais do Município o Edital e seus anexos, devendo os interessados, **protocolar os documentos** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO, localizada na Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, em dia de expediente (segunda a sexta), das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min., salvo feriados.
- Todos os documentos deverão estar de acordo com os relacionados no Edital;
 - Esses documentos protocolados serão recebidos e analisados pelo (a) Agente de Contratação responsável.

O Credenciamento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não obriga a Administração à convocação para qualquer outro fim.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do *art. 62, da Lei nº 14.133/2021*, e outras legislações aplicadas a espécie.

A CONTRATADA deverá proporcionar a realização dos serviços conforme as condições, prazos e datas estipuladas pela CONTRATANTE, para atender as necessidades da Assessoria Municipal de Cultura, e ainda, Superintendência do Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

A CONTRATADA deverá assumir exclusiva responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão posta.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e/ou indiretas, decorrentes da realização dos serviços, como, salários de empregados, transportes, entre outras de natureza da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o município.

Os eventos serão realizados no decorrer dos 12 (doze) meses.

E ainda,

As empresas deverão ter experiência comprovada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, e outros requisitos relacionados às suas atividades que possam ser aferidos pela Secretaria de Administração, e ainda, Assessoria de Cultura.

O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá resultar em:

- Advertência formal;
- Suspensão temporária do credenciamento;
- Descredenciamento definitivo em caso de reincidência;
- Aplicação de multa proporcional ao descumprimento do contrato

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

As CREDENCIADAS, deverão manter um canal de comunicação com a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Assessoria de Cultura, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, para atendimento quando necessário.

O atendimento poderá ser realizado por *WhatsApp* ou qualquer outro canal digital previamente acordado, garantindo a pronta resposta às demandas da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá seguir todas as regras deste ETP (Estudo Técnico Preliminar);

A CONTRATADA deverá respeitar a agenda e horário estipulado pela Administração;

A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem relativa à prestação dos serviços, sem ocasionar ônus à Administração.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste documento e de seus anexos, assumindo como exclusivo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

A CONTRATADA deverá, ainda:

- Manter preposto pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato e/ou Autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os subordinados, sempre que houver, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir/substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução Contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a realização do serviço;
- Conduzir o serviço com estrita observância às normas de legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- Realizar os serviços, sempre que solicitado pela Administração municipal.

DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Agente de Contratação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas no Edital e anexos.

A Agente de Contratação deverá elaborar Ata de Abertura de Envelope e Julgamento de Documentação de cada pedido de Credenciamento e publicar no Portal do Município (<https://morrinhos.go.gov.br/>) e no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), ficando:

- Os interessados que não atender aos requisitos destes documentos (Edital e anexos), poderá regularizar e apresentá-los novamente até o encerramento do período de Credenciamento;

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Presentes as condições e os documentos exigidos no Edital e anexos, a credenciada será convocada pela Agente de Contratações responsável, novamente, para assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

A Agente de Contratação poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

As decisões da Agente de Contratação que negarem o Credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante a Agente de Contratação.

Recebido o recurso a Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Secretário Municipal de Administração que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados no Edital e anexos.

Não será admitida a participação de Pessoas Jurídicas:

- Que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- Das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores, da Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO;
- Que se enquadre nas vedações do *Art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021*.

2.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o *art. 5º da Lei 14.133/21*, no que diz:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços, objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

Em um país de dimensão continental, com uma infinidade de manifestações culturais, diversidade étnica e regional, a efetiva concretização da dimensão cultural da sustentabilidade nas contratações públicas demanda uma postura mais proativa de gestores públicos. Compete que valorize, por exemplo, algum fornecedor ou bem jurídico que represente uma manifestação da dimensão cultural da sustentabilidade.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de contratação de prestadores de serviços especializados, para pesquisa de preço, conforme *IN 65/2021*, foi escolhido o método descrito no inciso III e IV do art. 5º, que diz:

“Art. 5º.

A pesquisa de preços para fins de determinação de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado os índices de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

O levantamento de mercado pra esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui executividade e se há coerência em objeto e fornecedor em relação ao objetivo da presente contratação.

As especificações e os quantitativos dos serviços, com a definição do valor unitário para a contratação prevista, está determinada com base na pesquisa de preços e levantamento de mercado.

Os serviços serão executados mediante OS (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria de Administração, através da Assessoria de Cultura e/ou superintendência do Esporte e Lazer, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda dos equipamentos necessários, se for o caso, bem como pelas despesas dele decorrentes, se necessário.

A mão de obra utilizada na execução do serviço deverá ser adequada com formação suficiente e necessária à especialidade à qual se destina o serviço a ser executado, podendo a fiscalização da Administração solicitar a substituição do profissional, caso seja detectada a impossibilidade técnica do profissional em executar o serviço.

3.1.1. COMPATIBILIDADE DE PREÇOS EM DIFERENTES LOCALIDADES

A compatibilidade de preços da contratação, é evidente em diferentes localidades, de fato, existem pequenas variações de preço, e estas não são arbitrárias, ou seja, não fogem a realidade local do Município de Morrinhos/GO. Elas decorrem diretamente de fatores logísticos, mercadológicos e operacionais específicos de cada região.

CONTEXTUALIZAÇÃO LOGÍSTICA E DE FRETE

O custo de transporte é o fator de maior impacto na variação de preços para serviços de infraestrutura de eventos. A distância entre a sede do fornecedor (ou depósito de equipamentos) e o local da montagem altera diretamente os custos com:

- Combustível e pedágio: Variação linear de acordo com a quilometragem.
- Desgaste de frota: Custos de manutenção proporcional à distância.
- Logística reversa: Custos duplicados para as etapas de montagem (ida/volta) e desmontagem (ida/volta).

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

DIÁRIAS E HOSPEDAGEM DE EQUIPE TÉCNICA

A montagem de estruturas pesadas (palco, gradil), a instalação elétrica (som, iluminação, painel de LED) e a manutenção/higienização (banheiros químicos) exigem mão de obra especializada (montadores, engenheiros, técnicos de som/luz). Quando o serviço ocorre em localidades distantes da sede, os preços absorvem obrigatoriamente:

- Diárias de viagem: Custos com alimentação da equipe.
- Hospedagem: Custos com hotéis ou pousadas locais durante os dias de montagem, evento e desmontagem.
- Adicionais legais: Horas de deslocamento e adicionais de viagem previstos em convenções coletivas de trabalho.

ESPECIFICIDADES DAS ESTRUTURAS E COMPLEXIDADE LOCAL

A compatibilidade de preços deve considerar que o "mesmo serviço" pode exigir esforços diferentes dependendo do terreno e do acesso de cada localidade:

- Topografia do terreno: Locais acidentados ou sem pavimentação exigem maior tempo de nivelamento de palco e gradis, demandando mais horas de trabalho.
- Acessibilidade: Locais de difícil acesso para caminhões pesados exigem transbordo de carga para veículos menores, encarecendo a operação.
- Logística de banheiros químicos: O custo de sucção e descarte dos resíduos biológicos varia conforme a distância até a estação de tratamento de esgoto credenciada mais próxima de cada município.

DINÂMICA DE MERCADO E DISPONIBILIDADE REGIONAL

A lei da oferta e da procura varia drasticamente entre regiões de grande densidade urbana e municípios do interior ou isolados:

- Escassez local: Em localidades afastadas, a ausência de fornecedores locais obriga a importação do serviço de centros maiores, o que naturalmente eleva o preço global.

- Custo de oportunidade: O deslocamento de equipamentos de alta tecnologia (como painéis de LED e sistemas de som line array) para regiões distantes retira esses ativos do mercado principal do fornecedor por mais dias, exigindo uma compensação financeira no preço da locação.

Portanto, a comparação direta e literal de preços entre localidades distintas aqui utilizadas, para compor a média de preços, prezou pela devida ponderação dos fatores acima, de modo a não violar o princípio da ampla competitividade e da realidade de mercado local.

3.1.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

DAS EMPRESAS E SUAS SEDES E MUNICÍPIOS DE CONTRATAÇÃO (ANEXO II)

a) NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA / BANCO DE PREÇOS

- **Sítio Eletrônico de Domínio Amplo:**
 - Pregões Eletrônicos promovidos pelos municípios:
 - Pires do Rio/GO (Valdevino Vieira da Cunha Júnior – CNPJ: 25.462.059/0001-22)
 - Cândido de Abreu/PR (Pohlod Locações e Estruturas LTDA – CNPJ: 48.088.721/0001-21)
 - São Raimundo do Doca Bezerra/MA (A de J C Cutrim EIRELI – CNPJ: 17.280.741/0001-76)
 - Morrinhos/GO (FAYSTEL LUIZ SANTOS EIRELI – CNPJ: 29.088.459/0001-70)
 - Sao Joao Del Rei/MG (Luiz Carlos Resende – CNPJ: 12.284.179/0001-35)
 - Cocalzinho de Goias /GO (R T Publicidades LTDA – CNPJ: 19.424.598/0001-74)
 - Delfinópolis/MG (Sillas Silvaandre 08647584643 – CNPJ: 29.793.137/0001-22)
 - Sapucaia do Sul/SC (TRI TV - Servicos de Comunicacões LTDA – CNPJ: 41.644.309/0001-00)
 - Eloi Mendes/MG (Daniel Luis de Souza – ME – CNPJ: 20.502.698/0001-50)
 - Caririácu/CE (WL Servicos e Comércio LTDA – CNPJ: 53.600.197/0001-66)
 - São Pedro/SP (Guilherme Cerqueira Luiz 39543750874 – CNPJ: 23.064.044/0001-80)
 - Cristinápolis/SE (Tchi Amo Producoes Artisticas LTDA – CNPJ: 04.065.498/0001-21)

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

- Ipupiara/BA (Capile Empreendimentos LTDA – CNPJ: 54.295.437/0001-29)
- Dolores de Guanhanes/MG (Luciana Passos Venancio – CNPJ: 12.991.969/0001-50)
- Rio Preto/Mg (Edna Rosa Neto Siciliano & Cia Ltda – CNPJ: 07.579.818/0001-50)
- Delta/MG (Franca Center Music LTDA – CNPJ: 10.433.080/0001-22)
- Jeriquara/Sp (Marinho Eventos LTDA – CNPJ: 52.865.309/0001-48)
- Grao Mogol/MG (Neidson Fabricio Silva 07585909624 – CNPJ: 11.835.497/0001-84)
- Caparaó/MG (Diametro Sonorizacao LTDA – CNPJ: 18.085.614/0001-89)
- Pedro Avelino/RN (M H Chianca de Araujo Comercio & Servicos LTDA – CNPJ: 20.953.509/0001-66)
- Alcobaca/BA (Mirante Servicos E Locacoes LTDA – CNPJ: 33.347.913/0001-38)
- Santana do Matos/RN (Cia Promocoos Eventos E Servicos EIRELI – CNPJ: 12.972.310/0001-57)
- Bom Despacho/MG (Fabiana Bárbara de Oliveira Freitas Batista – CNPJ: 43.632.682/0001-68)
- Crato/CE (J. C. BARRETO E CIA LTDA – CNPJ: 09.015.759/0001-12)
- Japura/PR (C. A. TESTA – EVENTOS – CNPJ: 13.688.918/0001-17)
- Carmo do Paranaíba/MG (Gary Gable Jesus De Castro 94700338091 – CNPJ: 46.943.828/0001-84)
- Martinópolis/SP (Keila D. da Silva Comercio e Imobiliarios LTDA – CNPJ: 36.074.610/0001-87)
- Balneario Rincão/SC (SOMVERIO - Sonorizacoes e Eventos LTDA – CNPJ: 03.447.697/0001-31)
- Monte Belo/MG (Estrutura de Ouro Locacao e Montagem Para Eventos LTDA – CNPJ: 08.735.217/0001-51)
- Cristinápolis/SE (FPS Servicos e Empreendimentos EIRELI – CNPJ: 35.561.899/0001-04).

b) HP PRODUÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

- Araguaína/TO
 - Pregão Eletrônico promovido pelo município de Colinas/TO.
- c) WAGNER CARMIGNÓLA
- São Carlos/SP
 - Pregão Eletrônico promovido no próprio município.
- d) VL COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
- Timóteo/MG
 - Pregão Eletrônico promovido pelo município de Bom Jesus do Galho/MG.

As variações encontradas nas pesquisas de preço ou propostas comerciais para os diferentes municípios são, portanto, consideradas **técnica e economicamente compatíveis**, justificadas pelas matrizes de custo logístico, de pessoal e operacionais até aqui detalhadas, mantendo a vantajosidade para a administração ou contratante.

Diante do exposto, resta formalmente demonstrado que a utilização de balizamentos de preços oriundos de diferentes localidades cumpre rigorosamente os princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conclui-se que os valores apurados são juridicamente **compatíveis entre si, independentemente da região geográfica** dos prestadores de serviços. As variações identificadas refletem apenas nas oscilações naturais de custos logísticos, operacionais e de mão de obra específicos de cada território, estando em perfeita consonância com a jurisprudência do *Tribunal de Contas da União (TCU)* e com o disposto na *Lei nº 14.133/2021*.

A metodologia aplicada na pesquisa de mercado atende plenamente ao *art. 23 da Lei nº 14.133/2021*, garantindo que o preço estimado da contratação guarde estrita conformidade com os patamares de mercado vigentes e assegure a ampla competitividade. Assim, ressalta-se a regularidade, a adequação orçamentária e a compatibilidade global dos preços para a prestação dos serviços de locação pretendidos.

3.2. DAS SOLUÇÕES

A Contratação de prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, mediante a necessidade,

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, em interesse da Administração Pública Municipal, por meio dos Fundos Municipais de Administração, e Educação, a qual ocorrerá mediante Credenciamento, é de interesse da Administração Pública do Município de Morrinhos/GO.

Os serviços a serem executados, estão dimensionados no Termo Referência (TR), e também no **item 2.1** deste estudo, sendo que, detalhes pormenorizados dos serviços a serem executados, deverão ser repassadas pelo fiscal de contratos quando de sua execução.

A fim de investigar as opções tidas, foram detalhadas:

1. Solução 1 – Aquisição dos Materiais, Estruturas e/ou Equipamentos – por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços.

O **REGISTRO DE PREÇOS** é a “modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto”.

AQUISIÇÃO é o ato de **tomar posse de alguma coisa**.

A aquisição é aquilo que foi adquirido, podendo essa aquisição ter sido feita de diversas formas, aqui exemplificado por uma compra.

Fazer uma aquisição significa adquirir algo, obter a posse, passar a ser o proprietário do bem.

Portanto, em que pese a possibilidade de adquirir as Estruturas e/ou os Equipamentos, mesmo contando com a durabilidade, é inviável, pois, têm-se que o município não dispõe de mão de obra qualificada em seu quadro de funcionários, para montagem e desmontagem e manutenção segura das Estruturas e/ou os Equipamentos, tampouco, contam com servidores “Técnicos”, para manusear.

Além disso, não conta com espaço físico para o ideal armazenamento e manutenção dos mesmos.

2. Solução 2 – Inexigibilidade por Credenciamento – esta, é a forma de contratação direta, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, a fim de serem CREDENCIADOS, junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Dada as opções estudadas e cabíveis, nesse estudo, optou-se então por detalhamento e consequentemente pesa a decisão pela tida na apresentada na **Solução 2 – Inexigibilidade por Credenciamento**, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência.

Pelo exposto, a adoção do CREDENCIAMENTO de empresas com base nos preços levantados mediante pesquisa de preços, é então a forma mais eficaz na contratação dos serviços demandados pelas Secretarias de Administração e Finanças, através da Superintendência do Esporte e Lazer, e da Assessoria de Cultura.

Ademais, o CREDENCIAMENTO, propiciará que a contratada possa executar as demandas, trazendo celeridade na execução dos serviços, pois poderão ser emitidas uma ou mais OS's (Ordens de Serviços) de forma simultânea, proporcionando assim a execução eficiente dentro do período previsto.

Além disso, esta solução se alinha à política que o Governo Municipal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa, através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas afins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

A solução está estimada em **R\$ 1.122.140,45 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, para um período de 12 meses.

4. DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a Contratação de prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, mediante a necessidade, conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, em interesse da Administração Pública Municipal, por meio dos Fundos Municipais de Administração, e Educação, mediante Credenciamento, em Morrinhos/GO, conforme **opção 2, do item 3.2.** deste instrumento.

Então, com a realização de contratação de empresa para a execução de serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos, através de INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO, a Administração se assegurará, conforme necessidades na contratação, reduzindo assim, o risco de comprometimento ao orçamento público, mantendo então vantagem na economicidade em conjunto com a melhor qualidade especificada em descritivo, afim de receber a oferta dos melhores serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A **solução 2** se mostra mais vantajosa, pois:

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Com a realização da contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços Locação de Estruturas e Equipamentos, através de INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO, a Administração do município, se reserva a vantagem na economicidade solicitando a execução dos serviços, quando haja necessidade.

E ainda:

Oportunidade: o Credenciamento proporciona às empresas a oportunidade de ampliar sua visibilidade e alcance.

Reconhecimento Institucional: Ser Credenciado por um município respeitável, ou corroborar com a organização, estruturas e equipamentos de eventos reconhecidos, confere um selo de qualidade e reconhecimento aos artistas.

Seleção Qualificada: Credenciamento permite que os municípios selecionem artistas com base em critérios específicos, garantindo uma participação qualificada e alinhada aos objetivos do evento.

Garantia de Qualidade: Através do processo de credenciamento, os municípios podem garantir a qualidade profissional dos serviços ofertados, contribuindo para a reputação do evento.

Gestão Eficiente: O credenciamento simplifica o processo de gerenciamento de participantes, facilitando a organização logística e administrativa de eventos culturais.

Estabelecimento de Parcerias: Ao credenciar empresas especializadas, os municípios podem estabelecer parcerias duradouras, criando uma rede de conexões que pode beneficiar futuros eventos.

Conformidade com Objetivos: O credenciamento permite que os municípios garantam que os participantes estejam alinhados com os objetivos e temas especificados do evento.

Em resumo, o credenciamento é uma benéfica que contribui para a realização dos eventos culturais ofertados pelo município, promovendo a qualidade e a diversidade da produção cultural, além de fortalecer as relações entre artistas e instituições culturais.

Desse modo, a solução, melhor estudada, e determinada é a contratação via Credenciamento de pessoa Jurídica de para a prestação de serviços locação de estrutura, para a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo e demais pequenas programações, para atuarem incisivamente em eventos ofertados no município (Zona Urbana e/ou Rural) através dos Fundos Municipais de Administração, e de Educação, por meio da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, e ainda, Assessoria de Cultura, e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados pela Administração, no Município de Morrinhos/GO.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Circunstância esta, que viabiliza este estudo, e posterior INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO.

4.3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A seleção, descrição e quantidades da contratação aqui estudada, a ser adquirida, foram levantadas pela Superintendência Municipal do Esporte e Lazer, por meio de prévio levantamento, admitindo-se as necessidades, à Administração e ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações coube ainda, a formalização e a análise das demandas, junto à complementação, de forma a vistas da contratação de serviços de locação de Materiais, Estruturas e Equipamentos, de interesse da Administração Pública do Município de Morrinhos/GO.

Acrescenta-se que as quantidades estabelecidas no **item 2.1.** como justificado no **item 3.1.** deste estudo, ainda enfatizado que serão suficientes para atender a demanda deste município pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a estimativa.

O *art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021* trata diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

[...]

Ressalta-se que o *art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021* nos traz a definição de credenciamento,

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

Nesse sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como “procedimento auxiliar de licitação” pelo *art. 78 da Lei 14.133/2021*, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um CHAMAMENTO PÚBLICO, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que se interessem em participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES**

No inciso I, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento,

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...]

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A viabilidade do objeto em itens deve ser observada para aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de um único credenciamento, podendo este, ter várias empresas do ramo pertinente credenciadas para a execução dos serviços demandados.

No mesmo sentido, justifica-se também a opção pelo **CREDENCIAMENTO**, o qual proporcionará a oportunidade de contratação a várias empresas, trazendo celeridade na execução dos serviços, objetivando a efetivação das ações da Administração do município de Morrinhos/GO.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir de prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, mediante a necessidade, conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, no Município de Morrinhos/GO, com padrão de qualidade necessária para a execução. Além disso, com o credenciamento não há necessidade de adequações em vista que, as prestações de serviços serão solicitadas via OS (Ordem de Serviço), em acordo com a demanda específica junto a necessidade.

Deseja-se ainda,

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

- Garantir a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais, esportivas e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a *Lei nº 14.133/2021*.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito deste Instituto, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. ANÁLISE DE RISCOS

O Mapa de Riscos está no **anexo I** nesse ETP.

Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos de que a presente contratação considerou a necessidade, junto à estimativa das programações do Município de Morrinhos/GO.

MORRINHOS, 16 DE JUNHO DE 2026.

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Documento assinado digitalmente



GILCELLY REGINA DE SOUZA GOMES PRADO

Data: 13/07/2026 10:52:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilcelly Regina de Souza Gomes Prado/ MATRÍCULA Nº 7808

Departamento de Planejamento em Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente



MILLENA DE OLIVEIRA REIS

Data: 13/07/2026 11:23:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Millena de Oliveira Reis / CPF nº 706.777.751-80

Estagiária de Graduação em Ciências Contábeis

Departamento de Planejamento em Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Digitally signed by BARBARA LEITE ALVES BARBOSA

Date: 2026.07.14 13:57:22 GMT-03:00

Reason: Arquivo assinado eletronicamente

Location: BR

Bárbara Leite Alves Barbosa / CPF nº 701.949.431-51

Estagiária Pós Graduanda em Licitações e Contratos

Departamento de Planejamento em Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

MARCELO MANOEL
VENTURINI:823302
63015

Assinado de forma digital

por MARCELO MANOEL

VENTURINI:82330263015

Dados: 2026.07.20

10:55:51 -03'00'

Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317

Secretário Municipal de Administração Pública

FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Marcelo Ventura Alves / Matrícula nº 4013528

Superintendente de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Digitally signed by INESSA APOLINARIO DA SILVEIRA:99433320182

Date: 2026.07.20 08:51:16 GMT-03:00

Reason: Arquivo assinado digitalmente

Location: BR

Inessa Apolinário da Silveira/ Matrícula nº 4013335

Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RISCOS DA CONTRATAÇÃO

MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:	
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para <u>prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED</u> , visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, mediante a necessidade, conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, em interesse da Administração Pública Municipal, por meio dos Fundos Municipais de Administração, e Educação.
Nº do Processo:	2026015666

2. Fase de Análise:
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

3. Riscos:	
Risco 01:	Preço incompatível com a realidade do mercado. Preços defasados ou inexequíveis na tabela de credenciamento.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Danos: Desinteresse do mercado, gerando chamamentos desertos e cancelamento de eventos escolares, culturais ou esportivos.	
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar ampla pesquisa com fornecedores locais e regionais (região sul de Goiás) antes de fechar o edital. Atualizar a tabela anualmente pelo IPCA ou índice equivalente.	Responsável: Assessoria de Cultura / Superintendência de Esporte, Sec. De Educação e Dep. De Planejamento em Compras e Licitações.
Ação(ões) de Contingência: Em caso de chamamento deserto, reabrir prazo editando os valores com base em nova pesquisa de mercado emergencial.	Responsável: Secretaria Municipal de Administração; Solicitantes, e, Dep. De Planejamento em Compras e Licitações.
Risco 02:	Credenciamento de empresas sem qualificação técnica real.
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Danos: Contratação de empresas que não possuem os equipamentos descritos, resultando em subdimensionamento e falhas graves nos eventos.	

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Ação(ões) Preventiva(s): Exigência de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto e vistoria técnica por amostragem da frota/equipamentos antes da assinatura do termo de credenciamento.	Responsável: Solicitantes, Gestores e Fiscais dos Contratos.
Ação(ões) de Contingência: Rescisão imediata do credenciamento da empresa faltosa e convocação da próxima credenciada da lista de rodízio.	Responsável: Solicitantes, Gestores e Fiscais dos Contratos; e Dep. Jurídico.
Risco 03: Desabamento ou instabilidade de palcos e passarelas.	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Danos: Acidentes graves com artistas, atletas, autoridades ou público, gerando severa responsabilidade civil e criminal para o município.	
Ação(ões) Preventiva(s): Exigência obrigatória de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por Engenheiro Civil ou Mecânico para cada montagem, acompanhada de laudo de aterramento elétrico.	Responsável: Engenheiro Técnico da Empresa Credenciada (Emissão) e Fiscal do Contrato (Verificação).
Ação(ões) de Contingência: Interdição imediata da estrutura física pelo Corpo de Bombeiros / Defesa Civil e suspensão do evento até a correção ou substituição completa.	Responsável: Fiscal do Contrato e Equipe de Segurança do Evento.
4- Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.	
Documento assinado digitalmente  MARCELO VENTURA ALVES Data: 13/07/2026 11:15:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Marcelo Ventura Alves / Matrícula nº 4013528 Superintendente de Esporte e Lazer SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Digitally signed by MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015 Date: 2026.07.15 10:08:01 GMT-03:00 Reason: Arquivo assinado digitalmente Location: BR Marcelo Manoel Venturini/ Matrícula nº 4013317 Secretário Municipal de Administração Pública FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Morrinhos – GO, 15 de Junho de 2026.	

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DE CUSTOS/ ORÇAMENTOS

ASSUNTO	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços de locação de estrutura completa de som, iluminação, palco, banheiros químicos, gradil e painel de LED, visando suprir a demanda do calendário educacional, cultural, esportivo, e demais pequenos eventos no município de Morrinhos-GO, em sua área Urbana e/ou Rural, mediante a necessidade, conforme solicitação da Assessoria de Cultura, e da Superintendência de Esporte e Lazer, em interesse da Administração Pública Municipal, por meio dos Fundos Municipais de Administração, e Educação.
----------------	--

PEQUISA DE PREÇOS ELABORADA POR	Millena de Oliveira Reis / CPF nº 706.777.751-80
DATA	16/06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2026015666
-----------------------------------	------------

REQUISITANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL	MORRINHOS/GO
SETOR	SUPERINTENDÊNCIA MUN. DO ESPORTE E LAZER; E, ASSESSORIA DE CULTURA
TELEFONE	3417 2079 / 3417 2145

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	CÓDIGO	QNTD	UNID	ORÇAMENTOS PREÇO UNITÁRIO (R\$)				PREÇO MÉDIO	
					EMPRESA/ CNPJ				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
					NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA / BANCO DE PREÇOS 07.797.967/0001-95	VL COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA 26.701.910/0001-95	WAGNER CARMIGNÓLA 29.324.256/0001-36	HP PRODUÇÕES 13.707.665/0001-81		
01	Banheiros Químicos – Locação de Sanitários químicos, incluindo: Transporte, montagem, desmontagem, higienização durante o evento, fornecimento de produto desodorizante, funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização, frete de remessa e retorno, sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAP. Reposição de Papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.	138849	150	Serviço x Diária	R\$ 290,83	R\$ 230,00	-	R\$ 255,00	R\$ 258,61	R\$ 38.791,50

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
MORRINHOS/GO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

	Sendo um conjunto de 01 (um sanitário) portátil normal e 01 (um) sanitário PNE.									
0 2	Som P.A 2x1: Equipamentos de áudio montado Flay, com mínimo 02 monitores (retorno), 06 microfones sem fio shure e 06 pedestais para microfone e mesa de som de no mínimo 12 canais. compatíveis com eventos de pequeno porte, com operadores qualificados. Incluindo, todos os cabos necessários para instalação e funcionamento do Equipamento e as apresentações. No momento da montagem da estrutura, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, com a assinatura do engenheiro elétrico e civil responsável pela empresa contratada.	144574	90	Serviço x Diária	R\$ 1.363,50	-	-	-	R\$ 1.363,50	R\$ 122.715,00
0 3	Palco: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de pequeno porte, com dimensões mínimas de 5,00 m de largura x 3,50 m de profundidade, composto por estrutura metálica em alumínio ou aço de alta resistência, piso em compensado naval antiderrapante com capacidade de carga compatível com apresentações artísticas, cobertura em lona antichama e impermeável (quando solicitada), escadas de acesso com corrimão, praticáveis, guarda-corpos, saias de fechamento, sistema de aterramento, elementos de fixação e todos os itens de segurança necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e atender às exigências da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas aplicáveis. Fica facultado ao contratante optar pela utilização com ou sem cobertura, quando o evento for realizado em local coberto ou quando a cobertura não for necessária, permanecendo inalteradas as demais especificações estruturais do palco.	144575	90	Serviço x Diária	R\$ 1.458,33	-	-	-	R\$ 1.458,33	R\$ 131.249,70

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

	Estão inclusos todos os serviços de transporte, montagem, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem, retirada da estrutura, bem como todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro civil responsável pela execução da estrutura e, quando houver instalações elétricas, pelo engenheiro eletricista responsável pela empresa contratada.									
04	Palco: Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco de médio porte, com dimensões mínimas de 8,00 m de largura x 4,00 m de profundidade, composto por estrutura metálica em alumínio ou aço de alta resistência, piso em compensado naval antiderrapante com capacidade de carga compatível com apresentações artísticas, cobertura em lona antichama e impermeável (quando solicitada), escadas de acesso com corrimão, praticáveis, guarda-corpos, saias de fechamento, sistema de aterramento, elementos de fixação e todos os itens de segurança necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso e atender às exigências da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas aplicáveis. Fica facultado ao contratante optar pela utilização com ou sem cobertura, quando o evento for realizado em local coberto ou quando a cobertura não for necessária, permanecendo inalteradas as demais especificações estruturais do palco.	145376	40	Serviço x Diária	R\$ 2.520,33	-	-	-	R\$ 2.520,33	R\$ 100.813,20

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

	Estão inclusos todos os serviços de transporte, montagem, nivelamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem, retirada da estrutura, bem como todos os materiais, acessórios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro civil e/ou engenheiro responsável pela execução da estrutura, bem como, quando aplicável, pelo engenheiro eletricitista responsável pelas instalações elétricas da empresa contratada.									
05	Som P.A. 4x4: Equipamentos de áudio montado Flay, com (um) said (retorno para banda), 01 (um) kit de microfone para bateria 01 (um) kit de microfones para percussão, 04 (quatro) microfones sem fio shure, 01 (uma) mesa digital com 32 (trinta e dois) canais x-32, 01 (um) multi cabo com 32 (trinta duas) vias com sprint de 10 mts com cabos xlr, 08 (oito) direct box, 02 (dois) monitores de chão para banda. (eventos de médio porte). Incluindo, todos os cabos necessários para instalação e funcionamento do Equipamento e as apresentações. No momento da montagem da estrutura, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, com a assinatura do engenheiro elétrico e civil responsável pela empresa contratada.	144577	40	Serviço x Diária	R\$ 2.355,14	-	-	-	R\$ 2.355,14	R\$ 94.205,60

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

06	Iluminação: Prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação de palco, contendo, no mínimo: 04 (quatro) refletores LED COB de 200W, com iluminação em branco quente e branco frio; 08 (oito) Moving Beam 300W 9R; 01 (uma) mesa controladora de iluminação; 08 (oito) refletores PAR LED de, no mínimo, 15W, e demais equipamentos, acessórios e periféricos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação para eventos de médio porte. A iluminação deverá ser instalada em estrutura de Ground Box Truss Q30, dimensionada e compatível com o tamanho do palco e com a carga dos equipamentos, incluindo todos os elementos de fixação e segurança necessários. Incluindo todos os cabos, conectores, extensões, materiais de instalação, montagem, operação durante as apresentações, suporte técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento. No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro eletricista e/ou engenheiro civil responsável pela empresa contratada.	138857	55	Serviço x Diária	R\$ 2.273,99	-	-	-	R\$ 2.273,99	R\$ 159.179,30
07	Iluminação: Prestação de serviços de locação de equipamentos de iluminação de palco, contendo, no mínimo: 04 (quatro) refletores LED COB de 200W, com iluminação em branco quente e branco frio; 04 (quatro) Moving Beam 300W 9R; 01 (uma) mesa controladora de iluminação; 06 (seis) refletores PAR LED de, no mínimo, 15W, e demais equipamentos, acessórios e periféricos necessários ao	145375	70	Serviço x Diária	R\$ 1.826,40	-	-	-	R\$ 1.826,40	R\$ 100.452,00

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

	perfeito funcionamento do sistema de iluminação para eventos de pequeno porte. A iluminação deverá ser instalada em estrutura de Ground Box Truss Q30, dimensionada e compatível com o tamanho do palco e com a carga dos equipamentos, incluindo todos os elementos de fixação e segurança necessários. Inclusos todos os cabos, conectores, extensões, materiais de instalação, montagem, operação durante as apresentações, suporte técnico, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento. No momento da montagem da estrutura, será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, assinada pelo engenheiro eletricista e/ou engenheiro civil responsável pela empresa contratada.									
08	Gradil, na dimensão 1,20 de altura, confeccionado, em tubo de 1 e ½, na chapa 2,00mm com ferro maciço e galvanizado com travas de encaixe. Nos padrões oficiais conforme resolução de segurança do corpo de bombeiros do Estado de Goiás. No momento da montagem da estrutura, é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, com a assinatura do engenheiro elétrico e civil responsável pela empresa contratada.	139802	6000	Serviço x M²	R\$ 33,62	-	R\$ 23,00	-	R\$ 28,31	R\$ 169.860,00

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

09	Painel de LED, modelo Outdoor (Ambientes Externos): Painéis de LED modulares de alta definição, projetados para entregar o máximo impacto visual em qualquer ambiente. Por metro quadrado (m²), permitindo total flexibilidade de tamanho, proporção (16:9, banner, faixas) e formato. Com as características mínimas: Pixel Pitch (Resolução): P3.91 Brilho: 4.500 a 6.500 nits (visível sob luz solar direta) Proteção: IP65 (totalmente resistente à chuva e poeira) Aplicações: Fachadas, shows, painéis publicitários de rua e eventos ao ar livre. Taxa de Atualização (Refresh Rate): ≥ 1.920 Hz a 3.840 Hz (imagem fluida, sem oscilações em fotos ou vídeos de celular). Ângulo de Visão: 140° horizontal / 140° vertical. Vida Útil dos LEDs: Estudo estimado em ≥ 100.000 horas. Tensão de Operação: Bivolt automático (110V / 220V). Consumo de Energia Médio: ~250W a 350W por m² (dependendo do brilho e conteúdo). Consumo de Energia Máximo: ~600W a 800W por m². Incluso: Módulos/Gabinetes de LED: Estrutura de alumínio fundido (Die-Cast) leve e de rápido encaixe. Fontes de Alimentação: Sistemas de energia integrados com PFC ativo. Cartões de Recepção (Receiving Cards): Tecnologia NovaStar (ou similar de mercado) para sincronização perfeita. Fiação Estrutural: Cabos de energia (PowerCon) e cabos	138858	800	Serviço x Mt²	R\$ 231,47	-	-	R\$ 300,00	R\$ 265,73	R\$ 212.584,00
----	---	--------	-----	---------------------	------------	---	---	------------	------------	----------------

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES

de dados (EtherCon) internos do painel.									
Serviços Adicionais: Processadora de Vídeo (Send Box): Sistema de controle para gerenciamento de entradas (HDMI, SDI, DVI). Estrutura de Fixação: Box Truss (Q20/Q30), estruturas de praticável ou suportes de fixação em parede. Transporte e Logística: Envio em <i>flight cases</i> com rodízios para proteção anti-impacto. Mão de Obra: Montagem, alinhamento dos módulos, operação e desmontagem por técnicos especializados.									
ESTIMATIVA TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO									R\$ 1.122.140,45

Rua Senador Hermenegildo, nº 160 – Centro
 MORRINHOS/GO
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM COMPRAS E LICITAÇÕES